



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.769 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a reduzir o valor da locação de Imóvel do domínio municipal, outorgado em Concessão onerosa de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 2278, de 06 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor da locação de Imóvel do domínio municipal, outorgado em Concessão onerosa de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 2278, de 06 de novembro de 2014, quiosque da praça.

Art. 2º O percentual a ser reduzido será de 40 % (quarenta por cento) do valor mensal da locação, atualmente no valor de R\$2.064,14 (dois mil e sessenta e quatro reais com catorze centavos)

Art. 3º O valor da locação nesse período passará para o valor de R\$ 1.238,48 (hum mil duzentos e trinta e oito reais com quarenta e oito centavos).

Art. 4º A redução terá vigência por oito meses começando a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Termo Aditivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 9 de setembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei 2769 está

afixada no mural de publicações no período de 09/09/20 a 23/09/20.

Conform. Art. 93 da Constituição de 1988.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

Os apelos da Cessionária, são sustentado devido a pandemia do Corona Vírus, e todas as medidas adotadas visando combatê-lo, em nível Municipal Estadual e Nacional.

Só o fato da pandemia já trouxe uma redução em seu faturamento, comprometendo empregos e até mesmo a sobrevivência da empresa, diretamente afetada. Sendo que algumas medidas sanitárias adotadas pelos ente público também contribuíram para o agravamento das finanças da empresa.

E atualmente pela queda em seu faturamento a empresa vem tendo dificuldades em honrar com os seus compromissos fixos e variáveis.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 9 de setembro de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal